

Resolução do Plenário Nº 01/2025

Inclui novo serviço na Tabela de Preços da Jucemg.

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na 5401ª Sessão Ordinária do dia em 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições previstas no Capítulo IV, Seção I, art. 4º, inciso IV e X, e art. 29, inciso XIV, alínea 'a, do Decreto Estadual nº 47.689 de 26 de julho de 2019, que contém o Regulamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e ainda no Capítulo IV, art. 60, da Resolução Plenária Nº RP 02 de 26 de setembro de 2019, que contém o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO:

As competências legais previstas nos artigos 8º, inciso I e 32, inciso I, ambos da Lei nº 8.934, de 18 de novembro 1994, c/c com aquelas descritas no artigo 13, do Decreto. 1.102, de 21 de novembro de 1903, relativas aos deveres de fiscalização e ainda as competências descritas no Capítulo I, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022;

A necessidade de adequação e implementação de serviços no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, em consonância com o Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903 c/c a Instrução Normativa DREI nº 52/2022;

Que compete às Juntas Comerciais fiscalizar a atividade dos agentes auxiliares do comércio, orientando os profissionais em caráter preventivo para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações;

Que os preços relativos a armazéns gerais são tratados na Tabela Padrão nacional do DREI, no mesmo item relativo a documentos obrigatórios de leiloeiros e tradutores, o que justifica aplicar o mesmo preço a estes três agentes auxiliares do comércio;

Como parâmetro o preço do serviço praticado pela coirmã Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Jucerja, o valor a ser arbitrado pela Jucemg está mais de duas vezes menor àquele;

A competência legal para disciplinar procedimentos e rotinas sobre a forma de apresentação dos atos.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução de Plenário aprovada na 5401ª Sessão Ordinária do dia em 02 de abril de 2025, inclui novo serviço e altera os itens 11 e 12 da Tabela de Preços, Anexo Único, da Resolução de Plenário nº 01 de 30 e agosto de 2018, alterado pela Resolução do Plenário nº 02 de 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Inclua-se no item 12 da Tabela de Preços da Jucemg o serviço de apresentação de balancete trimestral pelos Armazéns Gerais, na forma da lei, mediante pagamento de preço público fixado em R\$ 294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º. O item 11 da Tabela de Preços da Jucemg, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando mantidos os mesmos preços públicos praticados:

11 – Documentos de arquivamento obrigatório ou de interesse da sociedade empresária / empresário / sócio	
Procuração; Emancipação; Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente; Declaração de Exclusividade; Alvará; Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade; Ata de Reunião de Conselho Fiscal; Pacto ou declaração antenupcial de empresário; Título de doação, herança ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade; Sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; etc.	UF 27,1872
11-A. Documentos Específicos para Arquivamento do Empresário/ da Sociedade/ do Sócio ou Acionista	
Atualização cadastral – Faixa de Fronteira; Instrumento de deliberação da administração; Enquadramento / Desenquadramento como Startup; Comunicação de falência de empresário ou sócio; Acordo de quotistas ou acionistas; Contratos de subscrição, opção ou conversão de crédito envolvendo quotas ou ações; Contrato de participação de investimento-anjo; Instrumento de alienação/cessão fiduciária em garantia; Instrumento de penhor; Contrato de promessa de compra e venda ou doação; Contrato de trespasse (alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento); Contrato de locação de quotas ou ações; Averbação de processo de execução e atos de constrição; Desistência de conversão em sociedade simples; Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico;	UF 27,1872

Art. 4º. Os Documentos de Arquivamento Obrigatório ou de Interesse dos Leiloeiros Públicos Oficiais, Tradutores e Intérpretes Públicos e Armazéns Gerais e Agropecuários passam a ser descritos no item 12 da Tabela de Preços da Jucemg, ficam atualizados da seguinte forma:

12 – Leiloeiro / Tradutor Público / Administrador de Armazém Geral

12.1. Leiloeiros	
Matrícula	UF 75,7349
Cancelamento de Matrícula	UF 53,1604
Documentos de Arquivamento Obrigatório ou de Interesse (Cópia do extrato da conta poupança relativa à caução; Contratos de renovação de seguro garantia ou de fiança bancária; pedido para substituição da forma de caução, pedido de licença; Indicação de Preposto; Dispensa de Preposto; e outros.)	UF 53,2996
12.2. Tradutores	
Matrícula de Tradutor (concurso)	UF 75,7349

Matrícula de Tradutor por Proficiência	UF 185,6174
Inclusão de novos idiomas TIP (concurso)	UF 53,1604
Inclusão de novos idiomas TIP (proficiência)	UF 185,6174
Nomeação “ad hoc” de Tradutor e Intérprete Público	UF 22,0900
Pedido de Transferência de Matrícula	UF 53,1604
Documentos de Arquivamento Obrigatório ou de Interesse (Recadastramento anual, e outros.)	UF 53,2996
Cancelamento de Matrícula	UF 53,1604
12.3. Armazém Geral	
Matrícula de administrador de armazém geral	UF 75,7349
Cancelamento de Matrícula	UF 53,1604
Documentos de Arquivamento Obrigatório ou de Interesse (Nomeação de fiel depositário, declarações de armazém geral, publicações relativas a agentes auxiliares do comércio, cancelamento de nomeação de fiel depositário, tarifas de armazém geral, regulamento interno de armazém geral e outros.)	UF 53,2996
Balancete Trimestral de Armazém	UF 53,2996

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente por)

Patricia Vinte Di Iório

Presidente

**Aprovada na 5401ª Sessão Ordinária do Plenário, em 02 de abril de 2025.*



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Vinte Di Iório, Presidente(a)**, em 02/04/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **110822875** e o código CRC **438D60F4**.

Referência: Processo nº 2250.01.0000026/2025-17

SEI nº 110822875